

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 24 de abril de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0645

Página 1

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA  
BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências; o Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado; o Decreto nº 12.048, de 05 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos; a Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, entre 2024 e 2027 - Ciclo 2025, **TORNA PÚBLICO**, e para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à Seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado desta Secretaria Municipal de Educação de Salto do Itararé/PR.

**I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. A presente Chamada Pública será regida pela legislação vigente, sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação de Salto do Itararé/PR;
- 1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

**II. DO OBJETIVO**

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – PBA/Ciclo 2025, que atenderá jovens, adultos e idosos a partir de 15 anos de idade não alfabetizadas e não inseridas no sistema formal de ensino, onde serão criadas turmas de alfabetização nos espaços rurais e/ou urbanas.

**III. DA PERIODICIDADE**

Os alfabetizadores selecionados atuarão por um período de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas presenciais.

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 24 de abril de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0645

Página 2

**IV. DAS BOLSAS**

- 4.1. Para o PBA – Ciclo 2025, serão disponibilizadas 01 (uma) bolsa para cadastro reserva;
- 4.2. O alfabetizador é responsável por localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os alfabetizandos de sua turma;
- 4.3. A formação das turmas é um critério essencial para a concessão da bolsa;
- 4.4. O valor da bolsa será de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais por 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das responsabilidades estabelecidas no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local;
- 4.5. As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A, mediante solicitação do FNDE.

**V. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR**

- 5.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas legais equivalentes;
- 5.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- 5.3. Demonstrar aptidão para atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 5.4. Atender às exigências desta Chamada Pública e da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024;
- 5.5. Possuir formação e experiência, conforme especificações no Item VII;
- 5.6. Ter disponibilidade para formação inicial e continuada durante a execução do Programa.

**VI. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR**

- 6.1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 6.2. Participar, obrigatoriamente, de formação inicial e continuada;
- 6.3. Desenvolver, com o auxílio do gestor local, o plano pedagógico das aulas, ações de acompanhamento e registro de frequência, de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 6.4. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 6.5. Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 6.6. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 6.7. Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 6.8. Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 6.9. Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de alfabetizandos por turma estabelecida no item 4.2 desta chamada pública;
- 6.10. Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
- 6.11. Elaborar relatório das atividades planejadas desenvolvidas durante o mês;
- 6.12. Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 24 de abril de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0645

Página 3

6.13. Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

## **VII. DA INSCRIÇÃO E SUA VALIDAÇÃO**

7.1. As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma presencial, no endereço da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Itararé, que fica localizado na Rua Emilio Delsoto, 888, Centro, Salto do Itararé – PR;

7.2. As inscrições terão início no dia **23 de abril de 2025 e findarão no dia 28 de abril de 2025**. O horário de funcionamento para a realização da inscrição será das **08:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h**;

7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em original e cópias, para conferência:

I. Cédula de Identidade (RG);

II. CPF;

III. Se do sexo masculino, Carteira de Reservista Militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar;

IV. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;

V. Comprovante de Residência atualizado;

7.4. Também deverá preencher ou entregar preenchido a Ficha de Inscrição – Anexo II;

7.5. Apresentar original e cópia de documento de formação em Nível Superior em Licenciatura em Pedagogia;

7.6. Apresentar original e cópia de documentos de formação em Nível de Especialização na Area da Educação.

7.7. Apresentar original e cópia de documento comprovando experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou ensino regular, se houver;

7.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da mesma.

7.9. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024.

## **VIII. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

8.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão avaliadora constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo:

Ana Flávia Bruno

Adriana Cândido Espósito

Inaê Ortiz de Oliveira

8.2 A Seleção compreenderá a Avaliação de Títulos e Tempo de Experiência.



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 24 de abril de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0645

Pagina 4

Em relação a experiência profissional, será atribuído 01 (um) ponto a cada ano de experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou ensino regular, limitando a 5 (cinco) pontos.

TÍTULOS	NOTA
Especialização na área da Educação (mínimo 360 horas)	1,0 cada – máximo 3,0 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área da alfabetização de jovens e adultos (mínimo 40 horas)	0,5 cada – máximo 1,0 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação (mínimo 40 horas)	0,5 cada – máximo 1,0 pontos
Tempo de Serviço	1,0 para cada ano – máximo 5,0 pontos

8.8. A classificação preliminar será feita pela nota da Avaliação de Títulos e Experiência, sendo publicado até **29 de abril de 2025**, por meio de link a ser publicizado à posteriori no site da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé: <https://saltodoitarare.pr.gov.br/>.

8.9. O recurso em face do resultado preliminar deverá ser protocolado de forma presencial, no endereço da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Itararé, que fica localizado na Rua Emilio Delsoto, 157, Centro, Salto do Itararé – PR, no dia **30 de abril de 2025** O horário de funcionamento para a realização do recurso será das **08:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h**;

8.10. O resultado da pontuação na entrevista e o resultado final, será divulgado no dia 05 de **maio de 2025**, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé: <https://saltodoitarare.pr.gov.br/>.

8.11. Não caberá recurso em face do resultado final.

8.12. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

8.13. Os candidatos classificáveis e não chamados dentro do número de vagas, comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância e seguindo a ordem de classificação;

8.14. Os candidatos classificados e chamados dentro do número de vagas, será convocado pela

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 24 de abril de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0645

Página 5

Secretaria de Educação, por e-mail, para a assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular e assinatura da Declaração de disponibilidade de Carga Horária, bem como orientações para o início da exucação das atividades;

8.15. A lotação dos candidatos selecionados nesta Chamada Pública se dará em escolas municipais e/ou espaços alternativos da comunidade que ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade e aprovação da Gestão Local do PBA e da SEMED.

#### **IX. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

9.1. Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

8.16. Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé: <https://saltodoitarare.pr.gov.br/>, e afixado no Quadro de Avisos da Sede da Secretaria de Educação, garantindo a transparência do processo;

9.2. Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

#### **X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os prazos estabelecidos nesta Chamada Pública são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;

10.2. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública se verificada qualquer irregularidade em documentos e nas etapas do processo;

10.3. A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens disposto na C.L.T., bem como não possui qualquer vinculação com o Município de Salto do Itararé – PR;

10.4. O alfabetizador que for professor em exercício desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 24 de abril de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0645

Pagina 6

10.5. Na hipótese do item 10.4, deverá o alfabetizador possuir compatibilidade de horários, sob pena de eliminação do certame;

10.6. O horário, a carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas de acordo com o Plano Municipal do PBA – Ciclo 2025, desta Chamada Pública;

10.7. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria;

10.8. O pagamento da bolsa do alfabetizador será realizado diretamente pelo FNDE, eximindo o Município de qualquer responsabilidade;

10.9. O pagamento das bolsas poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;

10.10. Este edital de Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé em 16 de Abril de 2025

**Claudeci José de Oliveira**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 24 de abril de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0645

Pagina 7

**ANEXO I CRONOGRAMA**

DATA	ATIVIDADES
16/04/2025	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do Edital Nº 001/2025 – SEMED/PMB - Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/ciclo 2025.</li></ul>
22 a 28/04/2025	Período de Inscrições
29 /04/2025	Divulgação do resultado preliminar
30/04/2025	Prazo de recuso
05/05/2025	<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação do Resultado do Recurso</li><li>• Divulgação do Resultado Final</li></ul>



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 24 de abril de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0645

Pagina 8

**ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Nome do Candidato:</b>	
Endereço:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	Data de Nascimento:
E-mail:	Telefone:
Inscrição Nº	/2025

**ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

DOCUMENTAÇÃO	Documentos Entregues	
	SIM	NÃO
Carteira de Identidade – RG;		
CPF;		
Carteira de Reservistas ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se masculino		
Comprovante de residência atualizado;		
Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral		
Original e cópia do Documento de conclusão do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal;		
Original e cópia do Documento formação, preferencialmente, em nível superior, licenciatura em pedagogia;		
Original e cópia de Documento que comprove experiência em alfabetização.		
OUTROS CURSOS/EXPERIÊNCIA:		

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e da Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

Salto do Itararé em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 24 de abril de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0645

Pagina 9

**Chamada Pública XXX/2025 - Seleção de Alfabetizadores voluntários do Programa Brasil**

**Alfabetizado – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - VIA DO CANDIDATO**

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Nº da Inscrição</b>	
<b>RG:</b>	

Salto do Itararé (PR): \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 24 de abril de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0645

Pagina 10

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ALFABETIZADOR POPULAR DO PROGRAMA BRASIL ALBATIZADO, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SEMED/PMB, DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, DA ÁREA ESPECÍFICA DE ALFABETIZADOR POPULAR, PARA ATUAREM NO PROGRAMA NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR.

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_, candidato aprovado no processo seletivo referente à Chamada Pública 001/2025, na condição de bolsista, declaro para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Salto do Itararé/PR, ter disponibilidade para o exercício do cargo de Alfabetizador Popular do PBA/Ciclo 2025, ou seja, compreendendo uma carga horária de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas semanais ou no mínimo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas anuais, durante 12 (doze) meses no Programa Brasil Alfabetizado, bem como tenho disponibilidade para eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica gestora.

Estou ciente que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará no cancelamento do contrato de trabalho.

Salto do Itararé (PR): \_\_/\_\_/ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Alfabetizador Popular – PBA/Ciclo2025

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 24 de abril de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0645

Página 11

**ANEXO XI**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO ( )

ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRASVOLUNTÁRIO ( )

**1. FUNDAMENTO**

- 1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
- 1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
- 1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e
- 1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

**2. ALFABETIZADOR**

- 2.1. Nome:
- 2.2. CPF:
- 2.3. RG/Órgão expedidor:
- 2.4. Data de nascimento:
- 2.5. Nome da mãe:
- 2.6. Naturalidade/nacionalidade:
- 2.7. Estado civil:
- 2.8. Profissão:
- 2.9. Endereço e CEP:
- 2.10. Telefones:
- 2.11. E-mail:
- 2.12.

**3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA**

- 3.1. Nome:

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 24 de abril de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0645

Pagina 12

- 3.2. CNPJ:
- 3.3. Endereço e CEP:
- 3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):
- 3.5. Gestor local (nome e cargo):

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

##### **4.1. Do compromisso**

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ( ) alfabetizador / ( ) alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

##### **4.2. Do trabalho voluntário**

###### **4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras**

Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta- benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
  - 1. ocorrência de depósitos indevidos;
  - 2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
  - 3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
  - 4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:
- a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexistir saldo suficiente na conta- benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizados;
- c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 24 de abril de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0645

Página 13

d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:

( ) Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);

b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

( ) Alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;

b) que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e

c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

4.3. Da bolsa

O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 24 de abril de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0645

Página 14

**5. DO FORO**

Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

**6. LOCAL E DATA**

Salto do Itararé (PR); \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**7. ASSINATURA**

Alfabetizador Popular – PBA/Ciclo2025

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Data: 30 de Abril de 2025 / Horário: 13:00 hrs**

**Local: Secretaria Municipal de Educação**

**Endereço: Rua Emilio Delsoto, nº 888, Centro, Salto do Itararé - PR**

Prezados cidadãos e membros da comunidade, por meio desta convocação, gostaríamos de convidar todos os interessados para participar de uma Audiência Pública destinada a discutir a aplicação dos recursos referentes à Lei Audir Blanc. O objetivo deste encontro é promover uma ampla discussão acerca das medidas a serem adotadas para garantir a utilização adequada dos recursos destinados à área específica.

A Audiência Pública será realizada no dia 30 de Abril de 2025, às 13h00, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Emilio Delsoto, nº 888, Centro, Salto do Itararé - PR.

Nesse encontro, será aberto espaço para que os presentes possam expressar suas opiniões, apresentar sugestões e esclarecer dúvidas relacionadas à aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc.

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 24 de abril de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0645

Página 15

A participação de todos é fundamental para garantir transparência e efetividade no processo de alocação dos recursos em questão.

Contamos com a presença de representantes de entidades da sociedade civil, autoridades municipais, profissionais da área, estudantes e demais interessados para enriquecer o debate e contribuir para a construção de soluções coletivas.

Desde já, agradecemos o seu interesse e engajamento nesta importante discussão.

**CONVOCAÇÃO Nº32/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº32/2025.**

**CONVOCA O SEGUINTE APROVADO NO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº09/2025  
PARA CARGO DE ENFERMEIRO PADRÃO.**

O Senhor **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** a candidata **Tamires Ferreira de Souza**, para comparecer no prazo de cinco dias uteis, no setor do Recursos Humanos que fica na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, atendimento de segunda a sexta – feiras das 8h:30m ás 11h:00m e das 13h:00m as 16h:00m as com os seguintes documentos citados logo a baixo.

Lembrando que os candidatos convocados tem que estar em dia com os requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, exigidos para

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 24 de abril de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0645

Página 16

a nomeação, posse e exercício no cargo que está no Edital do Concurso no item 15. que fala **DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO.**

**Para nomeação e posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital, deve apresentar as cópias dos seguintes documentos:**

- I - Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- II - Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- III - Título de Eleitor;
- IV - Carteira de Identidade - RG;
- V - Cartão do CPF;
- VI - Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- VII - Cópia do registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando o registro for requisito do cargo;
- VIII - 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- IX - Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- X - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- XI - Comprovante de residência atual;
- XII - Número do PIS/PASEP e a Carteira de Trabalho;
- XIII - Número e Agência da Conta Corrente Bancária no Banco do Itaú.
- XIV - auto declaração de:
  - a) XV - não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
  - b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
  - c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
- XVI - Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Salto do Itararé, 24 DE ABRIL DE 2025.

---

**CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 24 de abril de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0645

Página 17

**CONVOCAÇÃO Nº33/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº33/2025.**

**CONVOCA O SEGUINTE APROVADO NO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº09/2025  
PARA CARGO DE ENFERMEIRO PADRÃO.**

O Senhor **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato **Nivaldo Pedroso Junior**, para comparecer no prazo de cinco dias uteis, no setor do Recursos Humanos que fica na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, atendimento de segunda a sexta – feiras das 8h:30m ás 11h:00m e das 13h:00m as 16h:00m as com os seguintes documentos citados logo a baixo.

Lembrando que os candidatos convocados tem que estar em dia com os requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, exigidos para a nomeação, posse e exercício no cargo que está no Edital do Concurso no item 15. que fala **DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO.**

**Para nomeação e posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital, deve apresentar as cópias dos seguintes documentos:**

- I - Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;**
- II - Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;**
- III – Título de Eleitor;**
- IV - Carteira de Identidade - RG;**
- V - Cartão do CPF;**
- VI - Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;**

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 24 de abril de 2025.

Ano 2025

Edição nº 0645

Página 18

VII - Cópia do registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando o registro for requisito do cargo;

VIII - 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

IX - Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

X - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

XI - Comprovante de residência atual;

XII - Número do PIS/PASEP e a Carteira de Trabalho;

XIII - Número e Agência da Conta Corrente Bancária no Banco do Itaú.

XIV - auto declaração de:

- a) XV - não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
- b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
- c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.

XVI - Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Salto do Itararé, 24 DE ABRIL DE 2025.

---

**CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

## DIARIO 6452025 pdf

Código do documento ea0bfbc3-411a-453b-9c01-181f3810409e



## Assinaturas



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187  
Certificado Digital  
comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 24 Apr 2025, 10:29:01

Documento ea0bfbc3-411a-453b-9c01-181f3810409e **criado** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email:comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-04-24T10:29:01-03:00

### 24 Apr 2025, 10:29:19

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-04-24T10:29:19-03:00

### 24 Apr 2025, 10:29:46

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187  
**Assinou** Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. IP: 177.222.204.252 (252.204.222.177.netinfobrasil.com.br porta: 8258). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187. - DATE\_ATOM: 2025-04-24T10:29:46-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):0b2f261e15f856ef5e66b117b794d31e86299ce3db7dc80519cb5e29a0f0c3a9  
(SHA512):175596a4427b1bfaf8316df73947a2b49dd5e85a8f9c49c2b77a681401ee20409039d54044f189cc7ace3afa83d063fa5cf9c28043194cb3df8cd2003ad15cc9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.